



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2026

É dispensável processo licitatório de acordo com o art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo nº 1.649/2026 de 29/07/2026.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **JADER CRISTIANO PEDONE**, inscrito no CPF nº 001.489.140-98, Carteira de Identidade nº 6080061911, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RUDIMAR JOSÉ MORAES DE LEMOS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.868.779/0001-24, com sede na Vila Capororocas, nº 1261, Tavares/RS, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **RUDIMAR JOSÉ MORAES DE LEMOS**, CPF nº 398.765.780-49, doravante denominada **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa com mão de obra especializada em mecânica para manutenção dos ônibus TPQ-1A01 marca Iveco/BUS, ano/modelo 2025/2026, patrimônio 8964, ITQ 1338, marca Volkswagen, ano/modelo 2012, patrimônio 4279, ITQ-1336 marca Volkswagen, ano/modelo 2012, patrimônio 4278 e IVO 4077, marca valor V8L 4x4 EO Marcopolo, ano/modelo 2014, patrimônio 5114, conforme especificação abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	Un.	Serviço de socorro em Tavares e conserto do arranque.	R\$ 280,00	R\$ 280,00
02	1	Un.	Serviço mecânico de socorro em Tavares.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
03	1	Un.	Serviço de socorro nas Melancias e conserto de pneu.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
04	1	Un.	Serviço de engraxar e regular freio.	R\$ 180,00	R\$ 180,00
05	1	Un.	Troca de cano bico injetor.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
06	1	Un.	Serviço de engraxar e regular freio.	R\$ 180,00	R\$ 180,00
07	1	Un.	Serviço de elétrica.	R\$ 580,00	R\$ 580,00
08	1	Un.	Conserto de pneu	R\$ 90,00	R\$ 90,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

09	1	Un.	Serviço de engraxar e regular freio.	R\$ 180,00	R\$ 180,00
10	1	Un.	Conserto do para-brisa.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
11	1	Un.	Troca de rolamento centro cardan	R\$ 200,00	R\$ 200,00
12	1	Un.	Conserto de porta de ônibus.	R\$ 280,00	R\$ 280,00
13	1	Un.	Serviço de engraxar e regular freio.	R\$ 180,00	R\$ 180,00
14	1	Un.	Serviço de solda cano descarga.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
15	1	Un.	Serviço de socorro com troca de pneu.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
16	1	Un.	Troca e montagem de pneu.	R\$ 80,00	R\$ 80,00
17	1	Un.	Mão de obra canetas injetoras e troca de coletor admis- são e suporte EGR.	R\$ 880,00	R\$ 880,00
18	1	Un.	Troca da chave da porta do ônibus.	R\$ 100,00	R\$ 100,00
19	1	Un.	Serviço de engraxar e regular freio.	R\$ 180,00	R\$ 180,00
20	1	Un.	Conserto de para-choque.	R\$ 680,00	R\$ 680,00
21	1	Un.	Serviço de reapertar grampo da mola dianteiro e reajus- tar tirante da barra estabilizadora.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
22	1	Un.	Serviço de solda.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
23	1	Un.	Serviço de engraxar e regular freio.	R\$ 180,00	R\$ 180,00
24	1	Un.	Troca do tirante da barra estabilizadora.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
25	1	Un.	Mão de obra tanque.	R\$ 380,00	R\$ 380,00
26	1	Un.	Serviço de socorro com serviço elétrico e troca de termi- nal bateria.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
27	1	Un.	Troca do motor limpador.	R\$ 180,00	R\$ 180,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 6.770,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O valor do presente contrato é de R\$ 6.770,00 (seis mil e setecentos e setenta reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 13 de agosto de 2026 à 12 de novembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será realizado à vista, após a entrega do serviço, através de Nota de Empenho junto à Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação
325	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.19_331	Manutenção e conservação de veículo

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, e o servidor Sr. Dener Souza da Costa, matrícula nº 1161-4/1, que farão o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por todas as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 13 de agosto de 2026.

RUDIMAR JOSÉ MORAES DE LEMOS - ME

Contratada

JADER CRISTIANO PEDONE

Prefeito Municipal em Exercício

Contratante

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS 87.415

KETLYN DA SILVA AMARAL

Secretária Municipal de Educação

EMERSON MARTINS PAIVA

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 2105-9

Testemunhas:

1. Kainã dos Santos Antunes
CPF nº 049.920.040-32

2. Francieli Lopes Madalena
CPF nº 033.388.360-82